

TERMO DE ADESÃO

TERMO: 16296/2019 Data: 16/02/2019

DADOS DA PRESTADORA
 Empresa: **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** IE: 256.606.854 CNPJ: 14.798.740/0001-20
 Endereço: **RUA MARCÍLIO DIAS 420 E** CEP: 89.804-160
 Cidade: **CHAPECÓ** Bairro: **BELA VISTA** Estado: **SC** Telefones de contato: **49 3330-0200**
 Ato de Autorização - Anatel: 7739/2012 SAC: 0800 643 2293
 Site: <http://www.acesoline.net.br> E-mail: comercial@acesoline.net.br

DADOS DO CLIENTE
 Nome Completo/Nome Empresarial: **ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO NORTE**
 Nome Fantasia: **AMPLANORTE** Cód. do Cliente: **13219** Edifício: Casa:
 Endereço: **R.PROFESSORA MARIA DO ESPIRITO SANTO, 400**
 Apartamento: **XX** Bairro: **CENTRO** Cidade: **MAFRA** Estado: **SC**
 CEP: **89.300-174** CPF/CNPJ: **83.244.954/0001-77** RG/IE: **ISENTO** Data Nasc: **XX**
 Telefone Residencial/Comercial: **(47) 3642-0665** Telefone Celular: **(47) 9 9187-5321**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
 Nome Completo: **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI** CPF: **445.512.079-34** RG: **7.683.53**
 Data de Nascimento: **07/03/1959** Telefone Recado: **(47) 3642-0665**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
 Nome Completo: **HELIO DANIEL COSTA** CPF: **000.620.139-39** RG: **2.733.718**
 Data de Nascimento: **18/12/1974** Telefone Recado: **(47) 3642-0665**

ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
R.PROFESSORA MARIA DO ESPIRITO SANTO, 400 - BAIRRO: CENTRO MAFRA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADESÃO
 1.1 - Pelo presente instrumento, o **CLIENTE** adere aos termos e condições dos Contratos mencionados, de acordo com a opção feita, os quais encontram-se registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de **Chapecó**, estado de **Santa Catarina**, sob os números dos registros expostos abaixo e disponíveis no endereço virtual eletrônico <http://www.acesoline.net.br>

OPÇÃO DE ADESÃO	CONTRATO	DADOS DO REGISTRO
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Prestação de Serviço de Telecomunicações - SCM	Registrado sob nº 127428, no livro B-740, folha 143, em 17/09/2018
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Prestação de Serviço de Valor Adicionado - SVA	Registrado sob nº 127426, no livro B-740, folha 141, em 17/09/2018
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Comodato de Equipamentos	Registrado sob nº 127429, no livro B-740, folha 144, em 17/09/2018
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Prestação de Serviços Gerenciados de Tecnologia da Informação - SGR	Registrado sob nº 127427, no livro B-740, folha 142, em 17/09/2018

1.2 - O **CLIENTE** declara neste ato deter plena capacidade para celebrar o presente, haver recebido, lido, compreendido e concordado com os termos e condições do contrato de prestação dos serviços de telecomunicações, do contrato de prestação de serviços de valor adicionado, contrato de comodato e contrato de prestação de serviços gerenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) ENDEREÇO(S) PARA INSTALAÇÃO (ÕES)
 2.1 - Para prestação dos serviços contratados, o **CLIENTE** indica o endereço acima para instalação dos equipamentos necessários para fruição dos serviços, onde será observada previamente a viabilidade técnica pela **ALT**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMODATO
 3.1 - Para tornar viável a prestação do **Serviço de Telecomunicações**, a **ALT** poderá ceder a título de **COMODATO** os direitos de uso e gozo dos equipamentos descritos abaixo, devendo estes serem utilizados única e exclusivamente para a execução dos serviços ora contratados no **Contrato de Prestação de Serviços de Telecomunicações** e, serão instalados no endereço acima informado pelo **CLIENTE**.
 3.2 - No quadro abaixo consta a lista de equipamentos instalados nas dependências do cliente para a ativação e funcionamento do serviço.

EQUIPAMENTOS		
Tipo:	Quantidade:	Valor (R\$):
ONU FIBER HOME	01	R\$ 199,90
ROUTERBOARD MIKROTIK 941	01	R\$ 165,00

PONTO TERMINAÇÃO ÓPTICA OT-8420-PT	01	R\$ 15,00
CORDÃO ÓPTICO SC UPC/SC UPC – SIMPLES	01	R\$ 18,70
ADAPTADOR UPC	01	R\$ 3,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS(S) PLANOS(S) ESCOLHIDO(S) E VALORES MENSAIS

4.1 - Quanto ao Contrato de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM, o **CLIENTE** pagará pelos serviços contratados os valores conforme o(s) plano(s) escolhido(s) e detalhados abaixo:

Nome do Plano	Download/Upload	Valor Mensal Contratado
ALT/MFR MPE 20 MBPS NF DE SCM	20 MBPS/10 MBPS ICMS 25%, FUST 1%, FUNTELL 0,5%, PIS, 0,65%, COFINS 3%	R\$ 220,80

4.2 – Quanto ao Contrato de Serviço de Valor Adicionado – SVA, o **CLIENTE** pagará pelos serviços contratados os valores conforme o(s) plano(s) escolhido(s) e detalhados abaixo:

Nome do Plano		Valor Mensal Contratado
IP FIXO FATURA DE SVA (IP)	XX PIS 0,65%, COFINS 3%	R\$ 40,00

4.3 – Quanto ao Contrato de Serviço Gerenciado de Telecomunicações e Tecnologia da Informação, o **CLIENTE** pagará pelos serviços contratados os valores conforme o(s) plano(s) escolhido(s) e detalhados abaixo:

Nome do Plano	Download/Upload	Valor Mensal Contratado
ALT/MFR MPE 20 MBPS NF DO SGR	20 MBPS/10 MBPS ISSQN 4%, PIS 0,65%, COFINS 3%	R\$ 35,00

MENSALIDADE			
VALOR TOTAL	FORMA DE PAGAMENTO	DIA DO VENCIMENTO	FORMA DE ENTREGA
R\$ 295,80	BOLETO BANCARIO	08	administrativo@amplanorte.org.br

4.4 O Contratante poderá ter acesso aos boletos mensais para impressão e pagamento através da Central do **CLIENTE**, devendo acessar o website e informar Login e senha, conforme as informações que seguem:
<http://central.acessoline.com.br/soucliente/logar>

Login: planalto.norte Domínio:@acessoline.com.br Senha: planalton2019

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES, FORMAS DE PAGAMENTOS DAS TAXAS DE ATIVAÇÃO

5.1 – Para ativação da prestação dos Serviços De Comunicação Multimídia – **SCM**, Serviços Gerenciados de Redes – **SGR** e Serviços de Valor Adicionado – **SVA** contratados, o **CLIENTE** deverá pagar à **ALT** o(s) valor(es) condição(ões) descrita(s) a seguir:

TAXA DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM						
VALOR TOTAL	VALOR COBRADO	Nº DE PARCELAS	VALOR DAS PARCELAS	VENCIMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	FORMA DE ENTREGA
R\$ 1.300,00	R\$ 199,00	01	R\$ 199,00	08	BOLETO BANCARIO	E-MAIL

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E FIDELIDADE CONTRATUAL

6.1 – A **ALT** irá ceder o uso e gozo dos equipamentos em comodato e descontos na taxa de ativação descritos no presente **TERMO DE ADESÃO** ao **CLIENTE**, mediante **BENEFÍCIO** constante no **QUADRO ABAIXO**, clausula 6.3. Em contrapartida o **CLIENTE** vincula-se contratualmente a **ALT** pelo período de 12 (dozes) meses.

6.2 - Rescindido o Contrato de Prestação de Serviço antes do período de 12 (doze) meses, a **ALT** pode exigir uma **MULTA** conforme valores descritos no item 6.3 do presente Termo de Adesão, a qual deve ser proporcional ao valor do benefício e ao tempo restante para o término do prazo de permanência.

6.3 – Conforme contrato formalizado entre as partes, a **ALT** concede ao **CLIENTE** os seguintes benefícios:

DESCRIÇÃO DO BENEFÍCIO	VALOR DO BENEFÍCIO

<input checked="" type="checkbox"/>	Isenção na Taxa de Instalação	R\$ 1.101,00
<input checked="" type="checkbox"/>	Equipamentos em Comodato	R\$ 401,60
<input checked="" type="checkbox"/>	Total dos benefícios	R\$ 1.502,60

Equipamentos disponibilizados como: COMODATO COMPRA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – O **CLIENTE** declara para todos os fins de direito, que a aceitação aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, de Serviços Gerenciados de Redes em Tecnologia da Informação - SGR e, em sendo o caso, de Prestação de Serviços de Valor Adicionado – SVA formalizados por este **TERMO DE ADESÃO**, é a expressão de sua vontade. Em face do exposto reconhecimento da legitimidade da presente contratação é que o **CLIENTE** não poderá escusar-se de cumprir as condições ora pactuadas.

7.2 - Havendo alteração da nomenclatura dos planos no decorrer da prestação do serviço, substituição do plano por outro que venha a substituí-lo, sem que haja qualquer alteração no valor pago pelo **CLIENTE**, este autoriza expressamente a readequação dos planos para o vigente, sem necessidade de consulta prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1 – Este contrato entra em vigor na data da **ATIVACÃO** deste **SERVIÇO** e terá validade enquanto houver obrigações entre as partes decorrentes da prestação do (s) serviço (s). O prazo de prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação é determinado de **12 (doze) meses**, passando este período prorroga-se automaticamente por iguais períodos.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

9.1 – O presente instrumento obriga herdeiros e/ou sucessores, a qualquer tempo, sendo neste ato eleito pelas partes o foro da Comarca de **Chapecó**, estado de **Santa Catarina**, competente para dirimir quaisquer questões referentes ao presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar de acordo, o **CLIENTE** adere ao presente documento assinado em 02 (duas) vias de igual teor por sua livre vontade, declarando ainda, não estar assinando e/ou aceitando o presente sob premente coação, estado de necessidade ou outra forma de vício de consentimento, tendo conhecimento de todo direito e obrigação que assume nesta data.

Assinaturas:

PRESTADORA:
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLIENTE:
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO NORTE

PRESTADORA:
ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLIENTE:
ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO PLANALTO NORTE

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: